



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA DE ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

PROJETO DE LEI Nº 021/2026

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DE
SAÚDE PARA PARTICIPAR EM CORRIDAS DE RUA NO
MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatória, no âmbito do município de Bonito de Santa Fé, a apresentação de declaração de aptidão de saúde, emitida por profissional médico, para inscrição e participação em eventos de corrida de rua, de caráter competitivo ou participativo.

Art. 2º. A declaração de aptidão de saúde deverá:

- I – Ser emitida por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- II – Ter validade máxima de 12 (doze) meses a contar da data de emissão;
- III – Atestar a plena capacidade física do participante para a prática da atividade de corrida de rua.

Art. 3º. A organização dos eventos será responsável por exigir e manter em seus registros a documentação comprobatória de todos os participantes, podendo disponibilizá-la aos órgãos fiscalizadores sempre que solicitado.

Art. 4º. A não observância desta Lei sujeitará os organizadores a:

- I- Advertência escrita na primeira infração;
- II- Multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em caso de reincidência;
- III- Suspensão da autorização para realização de novos eventos esportivos no município, em caso de descumprimento reiterado.

Art. 5º. Esta Lei não se aplica a atividades espontâneas ou recreativas não organizadas.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA DE ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 29 de julho de 2026.


Pedro Paulo Barbosa de Oliveira
Proponente

RECEBIDO EM:

29/07/2026
Kaup

OBS: matéria arquivada seguindo orientação da relatoria da Comissão de Justiça e Redação em virtude do mesmo ser inconstitucional.

14/08/2026.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA DE ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal proteger a saúde e a vida dos participantes de corridas de rua realizadas no município de Bonito de Santa Fé. Recentes incidentes fatais ocorridos em eventos esportivos em algumas cidades próximas acenderam um sinal de alerta quanto à necessidade de se reforçar as exigências de segurança e prevenção.

A prática esportiva, especialmente em modalidades de alta intensidade como as corridas de rua, exige boa condição física e preparo adequado. Sem o acompanhamento médico, participantes podem correr riscos sérios de vida, como infartos, arritmias e outros eventos adversos. Ao exigir a apresentação de declaração de aptidão de saúde, emitida por profissional habilitado, garantimos que os atletas estejam minimamente avaliados para suportar os esforços físicos exigidos.

Trata-se de uma medida de caráter preventivo, responsável e que vai ao encontro dos princípios constitucionais da proteção à vida e à saúde. Além disso, a medida incentiva a prática consciente e segura do esporte, promovendo uma cultura de responsabilidade tanto entre organizadores quanto entre participantes dos eventos. Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que estamos dando um passo importante na preservação da vida e na promoção de uma cidade mais segura para todos.